ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 288

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS AOS VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o Decreto Leislativo nº 97, de 23/08/93 e o Decreto Legislativo nº 107, de 20/12/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - O valor da diária aos Vereadores será de **R$ 32,64** (trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a Resolução da Mesa nº 59, de 14/03/95.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 1995.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 14 de março de 1995.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de março de 1995.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário

Scanned with CamScanner